



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
PORTARIA N.º13 /2026

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 97/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Aparecida Angelica de Araujo Rocha.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do **Processo Administrativo nº 214/IPT/2025**, bem como, dos despachos firmados.,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 97/2025 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2025 - Edição 3987, que trata da concessão o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Aparecida Angelica de Araujo Rocha, brasileira**, viúva, portadora do RG nº. 471051-SESDEC/RO e do CPF nº. 618.970.512-04, efetiva no cargo de **Professora**, nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 486-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, nos termos do **Artigo 131-H da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 25, incisos I, II, III, IV, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme **art. 25, § 2º inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024.**

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS (**art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024**).

Art. 4º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma IPT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma RO, 08 de Junho 2026.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL**, SUPERINTENDENTE DO IPT, em 08/06/2026 às 11:36, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **128158** e o código verificador **E4DFC5B5**.

Referência: [Processo nº 41-214/2025](#).

Docto ID: 128158 v1